DECRETO Nº 025/2019

DATA: 01 de Abril de 2019

SÚMULA: Regulamenta o Art. 7º da Lei Municipal

nº 619/2018; define os critérios para usuários da Política de Assistência Social para a concessão dos Benefícios Eventuais, sua caracterização, abrangência e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS

PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Art. 22, § 1°, da Lei Federal nº 8.742/1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.

Considerando o Art. 38, da Lei Municipal nº 604/2017, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social no Município de São José das Palmeiras – SUAS, e dá outras providências.

Considerando a Resolução nº 004, de 27 de julho de 2018, que regulamenta a provisão de Benefícios Eventuais no âmbito da Política pública de Assistência Social de São José das Palmeiras.

Considerando a Lei Municipal nº 619/2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social, Benefícios Eventuais e Programas, seus objetivos, gestão e estrutura de funcionamento.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar os seguintes benefícios eventuais, de acordo com o Art. 7º da Lei nº 619/2018 e aprovação pelo Conselho Municipal da Assistência Social em reunião realizada no dia 27 de julho de 2018:

I - Auxílio Documentação

II - Auxílio Natalidade

III - Auxílio Alimentação

IV - Auxílio Passagem

V - Auxílio Funeral

VI – Auxílio Assistência Judiciária

VII – Auxílio Cobertor

VIII - Auxílio Cobertura de Emergência

Art. 2º - Aprovar os critérios de concessão dos benefícios eventuais de assistência social, sua caracterização e abrangência, assim definidos:

§ 1º - Auxílio Documentação: Caracteriza-se pelo pagamento de fotos 3 x 4 e taxas de documentos pessoais, dentre outros, ao valor máximo de R\$ 40,00 (quarenta reais) cada, para pessoas atendidas na Rede Socioassistencial de proteção social básica, observados os seguintes critérios:

- I Ser morador do Município de São José das Palmeiras;
- II Renda per capta de até ½ (meio) salário mínimo nacional vigente;
- III Estar inscrito no Cad Único para Programas Sociais.
- § 2º Auxílio Natalidade: caracteriza-se pela entrega de um Kit enxoval para o bebê no valor de até R\$ 170,00 (cento e setenta reais) cada, contendo: 2 macacão; 3 cueiros; 2 mijão; 2 body; 1 cobertor; 2 pares de meias; 1 toalha; 1 banheira. Cujas mães são usuárias da Política de Assistência Social, observados os seguintes critérios:
- I Ser morador do Município de São José das Palmeiras;
- II Renda per capta de até ½ (meio) salário mínimo nacional vigente;
- III Participar das reuniões e palestras realizadas por Equipe Técnica do CRAS e
 Centro de Saúde, com freqüência mínima de 75% (setenta e cinco por cento).
- § 3º Auxílio Alimentação: caracteriza-se pela concessão de uma Cesta Básica Até um limite de 200 (duzentas) cestas básicas mensais, ao valor de até R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) cada, para famílias em situação de vulnerabilidade, usuárias da Política de Assistência Social, contendo:

```
1 pct. de arroz tipo 1 – de 5 kg;

1 pct. de açúcar – de 5 kg;

2 pct. de feijão – de 1 kg;

2 pct. de macarrão – de 500 g;

1 pct. de farinha de trigo – de 1 kg;

2 un. de óleo de soja – 900ml;

1 pct. de sal – de 1 kg;

1 pct. de café – de 500 gr;

1 pct. de bolacha – de 740 g;

1 un. de molho de tomate – de 340 g;
```

Observados os seguintes critérios:

- I Ser morador do Município de São José das Palmeiras, mediante comprovante de residência;
- II Renda per capta de até ½ (meio) salário mínimo nacional vigente;
- III Participar das reuniões sócio-educativas realizadas pela Equipe Técnica do CRAS;
- IV Famílias cuja composição tenham maior número de crianças, idosos, deficientes, que não possuem casa própria;
- V Famílias em que o provedor esteja em tratamento de saúde e não recebe auxilio previdenciário;
- VI Famílias em outras situações que demandem avaliação da equipe do CRAS.
- § 4º Auxílio Passagem: caracteriza-se pela concessão de passagem a indivíduos que estiverem de passagem pelo município, e que, porventura não tenham condições financeiras de voltar ao município de origem, como também demais pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade temporária causada pelo advento de riscos,

perdas e danos e necessitem deslocar-se a outro município. O valor do auxílio irá variar de acordo com o local de destino do beneficiário.

- I Mediante avaliação de um técnico do CRAS.
- § 5° Auxílio Funeral: caracteriza-se pelo custeio das despesas de velório no valor individual de até 1 (um) salário mínimo vigente;
- I Ser morador do Município de São José das Palmeiras;
- II Renda per capta de até ½ (meio) salário mínimo nacional vigente;
- § 6º Auxílio Assistência Judiciária: atendimento às pessoas que necessitarem de advogado para ajuizar ações de alimentos e sua execução, de separação consensual ou contenciosa, ações de curatela e afins, guarda, reconhecimento de paternidade, e outras ações necessárias à garantia da dignidade da pessoa humana, exceto no âmbito criminal.
- I Ser morador do Município de São José das Palmeiras;
- II Renda per capta de até ½ (meio) salário mínimo nacional vigente;
- § 7º Auxílio Cobertor: Visa atender pessoas de baixa renda proporcionar-lhes melhores condições de vida, com o fornecimento de Cobertores tendo como teto limitador a quantidade de até 300 (trezentos) cobertores ao ano, com valor de até R\$ 70,00 (setenta reais) a unidade.
- I Ser morador do Município de São José das Palmeiras;
- II Renda per capta de até ½ (meio) salário mínimo nacional vigente;
- § 8º Auxílio Cobertura de Emergência: Distribuição de telhas de fibrocimento e/ou lonas plásticas, às famílias atingidas residentes na circunscrição do município, sendo os gastos limitados em até R\$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) ano.
- I Ser morador do Município de São José das Palmeiras;
- II Mediante avaliação de um técnico do CRAS.
- III Mediante parecer da defesa civil.
- **Art.** 3º Os recursos para o pagamento dos benefícios eventuais estão alocados no Fundo Municipal da Assistência Social FMAS.
- Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito de São José das Palmeiras, 01 de Abril de 2019.